



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remetido ao Governo
2012.06.06
O Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Assunto: Pergunta com resposta escrita à Presidência do Governo Regional dos Açores/Direção Regional da Cultura

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, pergunta, direcionada ao Governo Regional, nomeadamente, à Direção Regional da Cultura, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta delgada, 5 de Junho de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2309 Proc. Nº 54.66.05
Data: 01/06/12 Nº 6511X



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Exmo. Senhor Diretor Regional da Cultura

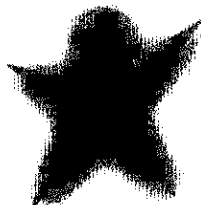
Exmo. Senhor,

Considerando o nobre objetivo da Direção Regional da Cultura de promoção e dinamização da atividade criativa e cultural dos/as Açorianos/as;

Considerando que dos principais serviços prestados por esta Direção Regional constam: a promoção de atividades, nas diversas áreas da expressão artística e cultural e o apoio a atividades de relevante interesse cultural, em todas expressões artísticas e culturais;

Considerando o necessário apoio aos agentes e produtores de cultura na nossa Região, nomeadamente, o aumento da visibilidade das atividades culturais açorianas inter-ilhas, no País, na Europa e na Diáspora, ou ainda o fomento da criação artística contemporânea e a introdução na Região de um maior contacto com as novas correntes estéticas internacionais nas sua várias expressões;

Considerando a instituição, e bem, no ano de 2009, de um *"Programa de Bolsas para Criação Artística, com o objetivo de criar condições materiais para que artistas e profissionais residentes nos Açores, desenvolvam e produzam obras inéditas e de qualidade, ampliando a produção e a difusão das Artes"*;



Considerando que o Regulamento aprovado pela Portaria 92/2011, de 24 de Novembro, estabelece no seu artigo 1.º que serão concedidas bolsas para projetos nas categorias de: Artes Plásticas, Audiovisual, Criação Literária, Dança, Dramaturgia, Fotografia, Música (composição erudita), Música (Composição para Bandas Filarmónicas). Sendo o número e o valor das bolsas a conceder anualmente definidos por despacho do Diretor Regional da Cultura, nos termos do n.º 3 do art.º 1º e art.6 do Regulamento;

Considerando que no Plano Anual Regional dos Açores para 2011 na rubrica 4.1.4 “*Bolsas para Formação e Criação Artística*” estavam inscritos 97.320 € e na rubrica 4.1.12 “*Apoio à Criação Audiovisual*” estavam inscritos 77.850 €, e que no de 2012 as mesmas rubricas têm inscritos respetivamente 46.560 € e 62.080 €;

Considerando o n.º 6 do art.º 5 do Regulamento que dispõe que em caso de empate, a classificação será definida por sorteio, o que pode configurar situações de injustiça na atribuição das referidas bolsas, como aliás já aconteceu no corrente ano;

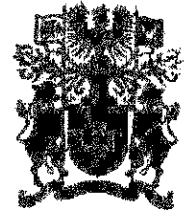
Considerando ainda que um dos objetivos que constam da *Carta de Missão da Direção Regional da Cultura* é: “*Agilizar e aumentar a capacidade de resposta na emissão de pareceres*”;

Considerando o n.º 3 do artigo 13.º e n.1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, no prazo de 45 dias, deve o Diretor Regional decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir;

Considerando que as “bolsas” para Criação Artística atribuídas no âmbito deste Regulamento não constituem uma situação jurídica de bolseiro, com as inerentes isenções de pagamento aos Serviços das Finanças e a consequente suspensão dos descontos à Segurança Social, à semelhança de outras bolsas atribuídas por Entidades Públicas.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

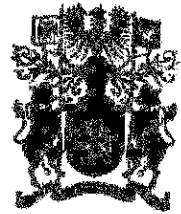


Assim, o Grupo Parlamentar do BE/Açores vem, ao abrigo do artigo 31.º n.1 al) h do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1- Como justifica V. Exa os atrasos na publicação dos resultados de concessão de apoios, conforme o n.º 3 do artigo 13.º e n.1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A? Existe, para além do estipulado nestas normas, mais algum outro prazo a cumprir que justifique a publicação da concessão para além dos 45 dias?
- 2- Nos Termos do DLR n.º29/2006/A constituem ainda modalidades de apoio os Protocolos, os Contratos de Financiamento e Contratos de Cooperação Técnica e Financeira. Quais os critérios que permitem aferir o "relevante interesse para a Região, da promoção e dinamização da atividade cultural"?
- 3- Sendo que o Interesse Regional pauta todos os apoios a conceder, foi realizado, por esta Direção Regional, algum Estudo, nos últimos anos, que afira as prioridades ou necessidades da Região, quer para os apoios regulares, bolsas, quer para realização de protocolos ou contratos de financiamento, tendo em conta a coesão e produção cultural diversificada em toda a Região, e o desenvolvimento de atividades que se enquadrem na preservação da identidade cultural açoriana?
- 4- Como pensa a Direção Regional da Cultura diferenciar a sua política cultural e respetivos apoios a estruturas amadoras ou estruturas profissionais, sejam pessoa coletivas ou individuais?



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



5 – Considerando a dotação orçamental adstrita a esta Direção para atribuição de bolsas qual a razão que levou a Direção Regional da Cultura a juntar mais uma categoria, e a atribuir apenas quatro bolsas em quatro categorias, não tendo sido contempladas áreas como a dança, a música nas suas duas vertentes, ou a criação literária?

6 - Pensa a Direção Regional da Cultura eliminar o n.º 6 do Artigo 5.º do Regulamento, que prevê desempate por sorteio, tendo em conta as situações de manifesta injustiça que a mesma norma pode causar, criando uma solução alternativa mais dignificante para os projetos e para as pessoas que os apresentam?

7 - Pensa a Direção Regional da Cultura alterar o enquadramento jurídico da bolsa de criação artística, de modo a que os concorrentes vencedores possam usufruir da situação jurídica de bolseiro – para investir o seu tempo e a verba recebida – durante doze meses – prazo máximo para apresentação de resultados do projeto apoiado?

8- Estando a Direção Regional da Cultura na dependência direta da Presidência do Governo Regional e sendo o orçamento da Cultura também distribuído por esta, quais a regulamentação aplicável aos apoios culturais atribuídos diretamente pela Presidência?

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada, 5 de Junho de 2012